



PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 158, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa ANDRÉ FERREIRA DE MAGALHÃES para exercer o cargo comissionado de Supervisor de Eventos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35, incisos III, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas no Art. 155, LIII, do Regimento Interno do CAU/SP, aprovado pela Deliberação Plenária DPESP nº 0014-01/2017, de 12 de dezembro de 2017, e ainda;

Considerando a Deliberação Plenária DPOSP nº 0264-07/2019, de 30 de maio de 2019, que aprovou a reestruturação organizacional do CAU/SP, com a criação de áreas, vagas e cargos de provimento efetivo e em comissão, a extinção de vagas e cargos de provimento em comissão, a equiparação de empregos de Livre Provimento e Demissão aos cargos de provimento em comissão do grupo Direção e Assessoramento Superior (DAS), da Administração Pública Federal, e estabeleceu outras providências;

Considerando a solicitação contida no Memorando CAU/SP-RH n.º 176/2019, constante dos autos do Processo Administrativo de Gestão de Pessoas n.º 050/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para exercer o cargo comissionado de Supervisor de Eventos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, o Sr. ANDRÉ FERREIRA DE MAGALHÃES, portador do RG n.º 33.613.322-4, matrícula 217.

Art. 2º As atribuições do cargo comissionado a que se refere o art. 1º serão aquelas previstas no Anexo I da presente Portaria, às quais se obriga o designado.

Art. 3º Atribuir ao empregado designado, em razão da nomeação, o complemento salarial para o cargo comissionado, na classe salarial DAS 01, conforme tabela salarial vigente aprovada pela Deliberação Plenária DPOSP nº 0264-07/2019, de 30 de maio de 2019, o qual não se incorporará ao salário relativo ao cargo efetivo de Assistente.

Art. 4º A dispensa do empregado designado do cargo comissionado implicará na sua volta ao emprego de provimento efetivo anteriormente ocupado, com o salário correspondente ao cargo de Assistente, observado o Plano de Cargos e Salários do CAU/SP.

Art. 5º O contrato de trabalho decorrente desta designação será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aplicando-se o disposto em seu art. 62.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 10 de outubro de 2019.

JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR

Presidente do CAU/SP



ANEXO I

PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 158, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES – Supervisor de Eventos

- Coordenar as ações necessárias para realização de eventos institucionais.
- Gerenciar contratos e prestação de serviços para realização de eventos.
- Liderar os processos e ações necessários para realização de eventos organizacionais.
- Propor política institucional para a realização de eventos.
- Organizar os eventos da Presidência e regionais.
- Providenciar estrutura para realização das reuniões das comissões permanentes, especiais, grupos de trabalho e CEAU.
- Planejar atividades, conforme solicitação da Administração para a realização de eventos corporativos.
- Supervisiona equipe e empresas terceirizadas na organização e logística para a realização de eventos.
- Atua como gestor ou fiscal de contratos de empresas de eventos e logística.
- Interagir com os setores e comissões, requisitantes de eventos, de modo a alinhar a programação, planejamento e responsabilidades.
- Assegurar a conformidade documental e pagadoria, dos serviços contratados para realização de eventos.
- Avaliar os serviços entregues pelos fornecedores.
- Efetuar visitas para prospecção de locais para realização de eventos